



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Credenciamento de instituição financeira (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão Febraban e/ou leitura de QR code em atendimento ao serviço de arrecadação de receitas no Município de Dr. Severiano/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA

O credenciamento de instituições financeiras, como bancos comerciais, caixas econômicas e cooperativas de crédito, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais no Município de Dr. Severiano/RN, justifica-se pela busca pela eficiência e segurança no processo de arrecadação. A utilização de tecnologias como códigos de barras no padrão FEBRABAN e QR code, que são amplamente utilizados no sistema bancário nacional, permite uma maior agilidade e precisão nas transações, além de assegurar a integridade dos recursos arrecadados. Com a padronização desses mecanismos de pagamento, o município garante que os tributos sejam pagos de forma transparente e segura, minimizando o risco de erros ou fraudes no processo de arrecadação.

Além disso, a implementação desse modelo de arrecadação proporciona ao contribuinte maior acesso e comodidade no cumprimento de suas obrigações fiscais, uma vez que amplia as opções de pagamento, seja em agências bancárias, caixas eletrônicos, internet banking ou aplicativos de pagamento. Isso facilita a regularização tributária e pode resultar em um aumento na arrecadação municipal, uma vez que a simplicidade e a acessibilidade incentivam o pagamento pontual dos tributos, reduzindo a inadimplência. A delegação dessa tarefa às instituições financeiras também contribui para a redução de custos operacionais para o município, permitindo o redirecionamento de recursos e esforços para outras áreas prioritárias.

3. DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	8141 - Recebimento por correspondência bancaria	UND	1.800
2	8142 - Recebimento em caixa eletrônico	UND	2.500
3	8143 - Recebimento via Internet Banking	UND	2.500

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que a despesa ora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2025. E terá a seguinte dotação orçamentária: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - Educação

365 - Educação Infantil

21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil

2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT

714 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT



5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, após prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única devidamente atestada por pessoa responsável, bem como Certidões Negativas de Débitos (CNDs): Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, protocolado junto à CONTRATANTE.

5.2 A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para efetuar o pagamento. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

5.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/ítem e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

COMPETE À CONTRATANTE:

6.1 Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do objeto;

6.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.3. Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar prestação do objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 14.133/21 e posteriores alterações;



6.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.

6.5. Rejeitar, no todo, ou em parte, que o objeto executado esteja em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Exigências de habilitação

7.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1.8. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.9. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.12. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



7.1.13. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.1.14. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.15. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.1.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.1.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8. DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 Os equipamentos deverão ser entregues à CONTRATANTE no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar a partir da data de recebimento da ordem de compra, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

8.2 Os itens deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE.

9. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Doutor Severiano – RN, 07 de outubro de 2025.

Vércia Lopes Moraes Silva
Secretaria Municipal de Administração